

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 144 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/786/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/786/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622280

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 145 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/813/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/813/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622281

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 146 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/824/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/824/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622282

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 147 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/788/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, iden-

tificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/788/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622283

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 148 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/816/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/816/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622284

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 149 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/785/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/785/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622285

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 150 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/783/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/783/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622286

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 151 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/775/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/775/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622287

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 152 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-  
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINIS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho de 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e no que consta nos Processos nº SEI E-30/001/820/2016 e nº SEI E-30/001/421/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no Processo Administrativo nº SEI E-30/001/820/2016, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025  
NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2622288

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR-GERAL

PORTARIA AGE Nº 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**ESTABELECE DIRETRIZES ACERCA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, PARECER E CERTIFICAÇÃO, SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA pelos órgãos e entidades integrantes do poder executivo estadual,

- a Deliberação TCE nº 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências,

- a necessidade de racionalizar e uniformizar os procedimentos para a elaboração do Relatório sobre as prestações de contas anuais de gestão dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com a legislação em vigor,

- a competência da Auditoria Geral do Estado disposta na Constituição Estadual, art. 122, e também no art. 7º da Lei nº Lei nº 7989, de 14 de junho de 2018, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000055/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes para a composição e o resultado final do Relatório de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, com elaboração pelo Órgão Central de Auditoria.

**Parágrafo Único** - Estão sujeitos a entrega dos documentos e informações para o atendimento do previsto no caput, órgãos/entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual (Autarquias, Fundos, Fundações, Órgãos de Regime Especial, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas).

**Art. 2º** - A forma de apresentação e o conteúdo do Relatório sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA que se encontram no Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo Único** - A Auditoria Geral do Estado poderá complementar o Relatório com os acréscimos de outros pontos de análises que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - A responsabilidade, com prazos, pelo encaminhamento à Auditoria Geral do Estado das informações e documentação que subsidiaram a elaboração do Relatório sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA que se encontram no Anexo II desta Portaria.

**Parágrafo Único** - A Auditoria Geral do Estado poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários para a elaboração do Relatório.

**Art. 4º** - Para a elaboração e a apresentação do Relatório sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, ficam aprovados os seguintes anexos desta Portaria, os quais estarão disponíveis no Portal da Auditoria Geral do Estado no site da Controladoria Geral do Estado:

**Anexo I** - Conteúdo do Relatório sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA-

**Anexo II** - Responsabilidade pelas Informações.

**Art. 5º** - Para orientar o cumprimento ao estabelecido no art. 3º desta Portaria disponibilizamos o seguinte endereço eletrônico para contato clameira@cge.rj.gov.br

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo obrigatória a partir das contas referentes ao exercício de 2024.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025

**CID DO CARMO JÚNIOR**  
Auditor-Geral do Estado

### ANEXO I CONTEÚDO DO RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO (PCA)

#### INTRODUÇÃO

Informações principais sobre o objetivo do Relatório de Auditoria e sua forma de constituição.

#### 1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Indicação do tipo de auditoria e o exercício a que se refere

1.2 a 1.16 Identificação do órgão

1.17 Rol dos Responsáveis

#### 2. ESCOPO

Comentários sobre extensão e definição de limites para o trabalho a ser realizado.

#### 3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Crerios e forma de condução para o trabalho a ser realizado.

#### 4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

Desenvolvimento do trabalho sobre a auditoria realizada considerando os itens específicos indicados no Escopo de Auditoria, observando a coerência, coesão, clareza e a concisão do texto, visando o atendimento à exigência legal e a melhor compreensão sobre os fatos apresentados.

#### 4.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Nos subitens de 4.1.1 a 4.1.4 serão comentados os pontos para análises escolhidos a critério da AGE, que correspondem a elementos que dão suporte para a avaliação da apresentação da prestação de contas pela Unidade Gestora, considerando a respectiva legislação vigente.

#### 4.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE

4.1.1.1 Instrução Processual

4.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para a AGE

#### 4.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno

4.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT

4.1.2.2 Relatório Anual de Atividades - RANAT

#### 4.1.3 Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado

#### 4.1.4 Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA)

4.1.4.1 Execução Orçamentário-Financeira Geral da UGXXXX

4.1.4.2 Execução dos Programas Finalísticos

4.1.4.3 Execução por Descentralização de Créditos - Concedidos ou Recebidos

#### 4.1.5 Resultado de Auditorias Realizadas pela AGE

Descreverá sobre os resultados apresentados por Superintendência da AGE referentes à auditoria realizada na unidade selecionada.

#### 4.1.6 Processos de DEA encaminhado pelos órgãos - Decreto 41.880, de 25 de maio de 2009.

Cumprimento ao estabelecido no § 3º, art. 15 do Decreto nº 41.880/2009 (com Redação dada pelo Decreto nº 45.230/2015)

#### 4.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B - ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2107

Nos subitens de 4.2.1 a 4.2.3 serão comentados os pontos para análises da AGE estabelecidos pelo TCE no Tutorial Modelo 3B da Deliberação TCE Nº 278/2017.

#### 4.2.1 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade

Descreverá, a partir da avaliação metodologia COSO, se os controles internos instituídos pela Unidade Gestora garantem o atingimento dos objetivos da mesma, considerando os elementos do sistema de controle interno.

4.2.1.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

4.2.1.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

#### 4.2.2 Controle Interno da Entidade - Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros

Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

4.2.2.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário

4.2.2.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno

4.2.2.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024

#### 4.2.3 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno

Descreverá se as avaliações feitas pela Unidade Gestora quanto às implementações realizadas refletem a real situação da entidade.

4.2.3.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ

4.2.3.2 Determinações e/ou Recomendações exaradas pela Unidade Central de Controle

#### 5. BASE PARA OPINIÃO

Resultado das Recomendações e Ressalvas, que formarão a Opinião para o respectivo Relatório.

### ANEXO II RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Item	Informações e Documentação necessárias ao Relatório sobre Prestação de Contas Anual de Gestão elaborado pela Auditoria Geral do Estado	Responsável pelo encaminhamento	Plataforma	Prazo
1	Identificação do órgão, contendo: a) Poder de vinculação; b) Nome completo; c) Denominação abreviada; d) Código SIAFEM; e) Código na LOA; f) Situação operacional; g) Natureza jurídica; h) Principal atividade econômica; i) Arcabouço legal: finalidade e competências institucionais definidas conforme dispositivo legal, normas de criação, normas relacionadas à gestão e à estrutura e manuais e Publicações relacionadas às atividades da unidade. j) Informações gerais: Telefones de contato, endereço postal, endereço eletrônico e página na internet.	Unidade Auditada	SIAUDI	Em até 120 dias do encerramento do exercício
2	Cadastro dos responsáveis, contendo: a) Nome, cargo ou função dos ordenadores de despesas e responsáveis, nato e por delegação de competência; b) Composição dos Conselhos e/ou outros colegiados existentes, com previsão legal para o Órgão e em conformidade com documentação apresentada: Regimento Interno/Assembleia Geral/Publicações no DOERJ; c) Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno: composto por um contador com registro ativo no Conselho de Contabilidade.	Unidade Auditada	SIAUDI	Em até 120 dias do encerramento do exercício
3	Questionários para preenchimentos: a) Planejamento e Orçamento; b) Controle Interno - Administrativo e Bens Móveis (Coso);c) Demonstrativos Contábeis.	Unidade Auditada	SIAUDI	Em até 120 dias do encerramento do exercício
4	Solicitação para esclarecimentos contábeis.	Unidade Auditada	SEI	10 (dez) dias úteis após o recebimento.
5	Encaminhamento do Relatório Anual de Atividades (RANAT), período de referência da PCA observando: a) Instruções e Modelo do RANAT disponibilizados pela AGE/CGE.	Unidade Auditada	SEI	31 de janeiro de cada ano
6	Documentação da Prestação de Contas dos órgãos e entidades: a) Selecionadas pelo TCE;b) Selecionadas pela AGE/CGE.	Unidade Auditada	SEI	a) 150 dias do encerramento do exercício;b) 15 dias após a divulgação da seleção realizada pela AGE.
7	Encaminhamento sobre auditorias realizadas, no exercício referência, na Unidade selecionada, evidenciando os resultados apurados.	Superintendências/AGE	SEI	Até 60 dias da divulgação das Unidades Selecionadas pelo TCE.

Id: 2622482

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERA

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 1184 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004737/2021 PORTARIA Nº 142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA Nº 1082 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e com base no disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, e o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/001909/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004737/2021, designada pela Portaria nº 142, de 30 de dezembro de 2021, com última prorrogação concedida por meio da Portaria CGE/CORRE nº 1082, publicada em 26 de setembro de 2024, bem como ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 12 de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2622308

#### Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 23/01/2025

**PROCESSO Nº SEI-420001/000215/2025** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-420001/000216/2025** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-350004/000094/2025** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000014/2025** - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000015/2025** - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000404/2024** - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-350004/003062/2024** - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2622349

#### Secretaria de Estado de Transformação Digital

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO DA GERENTE DE 22/01/2025

**PROCESSO Nº SEI-E-12/078/2328/2014** - EGIDIO GOMES DA SILVA NETO, Analista de Sistemas, ID 43541135. Tendo em vista o que consta do processo Nº SEI-E-12/078/2328/2014, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 12/06/2019 a 09/06/2024.

Id: 2622370

#### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E  
OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE DE 21/01/2025

**PROCESSO Nº SEI-330003/001383/2024** - Considerando os documentos constantes nos autos: Ordem de Paralisação nº 001/2025 (91491379) e as manifestações da Comissão de Gestão e Fiscalização (91491387) e da Diretoria de Manutenção (91612464), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias, no período de 06/01/2025 até 05/04/2025, do Contrato nº 032/2024, com a empresa VIX Construtora Ltda., cujo objeto é a execução de reforma e adequação do imóvel, localizado na Rua Maxwell, nº 05, Vila Isabel,